



<b>PROCESSOS NºS:</b>	<b>14.242-5/2017 (34.676-4/2017 – APENSO)</b>
<b>INTERESSADOS(AS):</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>HÉRCULES DA SILVA GAHYVA</b>
	<b>SÍLVIO JEFFERSON DE SANTANA</b>
	<b>MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO</b>
	<b>AARON VICENTIN</b>
	<b>CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ</b>
	<b>MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO</b>
	<b>ANDRÉ LUIZ PRIETO – OAB/MT 7360-B</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>
	<b>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 18.458-6/2022</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>08/05 A 12/05/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO Nº 409/2023 – PV

**Ementa:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO PARA SUPRIMIR DO ACÓRDÃO A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nº **14.242-5/2017 e apenso.**

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 69 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c os artigos 1º, XXI e 10, VII da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 17/2023 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** o presente Recurso de Embargos de Declaração (doc. digital nº 18.458-6/2022), opostos pelo Sr. André Luiz Prieto; e, no mérito, **DAR PROVIMENTO**, atribuindo-lhe efeitos infringentes para **suprimir** do Acórdão nº 513/2022-PV a **determinação** de remessa dos autos ao Ministério Público Estadual.



Arguiram sua suspeição e seu impedimento, respectivamente, os Conselheiros **DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO**, com fundamento nos artigos 38, §2º e 136 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de maio de 2023.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*